

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2020

Ofício Circular Nº 146/2020

Senhor(a) Presidente,

Na edição desta quinta-feira (11.6) do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, foi publicado o **Decreto Rio nº 47.533, de 11 de junho de 2020 autorizando o funcionamento dos shoppings centers, entre doze e vinte horas**, cujas lojas deverão seguir os protocolos estabelecidos para cada atividade econômica, com as seguintes restrições:

1. funcionamento limitado a um terço de sua capacidade para pessoas;
2. fechamento das praças de alimentação e dos estabelecimentos que as compõem, bem como das áreas de convivência, repouso e lazer;
3. vedação da circulação de animais, exceto animais de assistência ou cães guia e para utilização de serviços veterinários e pet shops;
4. fixação de cartazes nas áreas de circulação com as "Regras de Ouro" apresentadas pela Prefeitura;
5. utilização de sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento e reforçar o distanciamento mínimo de dois metros nas áreas de circulação, tais como entradas, pontos para a higienização de mãos e de informação, postos de segurança, guichês de pagamento, acesso aos estacionamentos, sanitários e escadas rolantes; e
6. cumprimento das medidas de prevenção específicas para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona e medidas necessárias à obtenção, utilização e suspensão de uso do Selo de Conformidade com as Medidas Preventivas da Covid-19.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e encaminhamos, em anexo, a íntegra do suscitado Decreto Municipal.

Atenciosamente,



Antonio Florencio de Queiroz Junior  
Presidente